

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### RESOLUÇÃO Nº 16/2022 – SECC/CONSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 17.063 de 23 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO a solicitação da Fundação de Apoio da Universidade Estadual de Londrina, em razão do disposto no Edital do Programa Bolsa Paraná Criativo – item 10.8,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Indicar, ad referendum, os seguintes membros do CONSEC para participarem do sorteio público em razão de haver mais empreendimentos culturais habilitados do que a quantidade de bolsas disponíveis para cada perfil destacado do Edital do Programa Bolsa Paraná Criativo:

- a) Solange Cristina Batigliana, CPF 788.821.849-00; e
- b) Deivid Carlos Santos Lima, CPF 060.774.919-93;

Art. 2º - Esta decisão deverá ser convalidada pelo plenário do Conselho Estadual de Cultura, na próxima reunião ordinária/extraordinária.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022

João Evaristo Debiasi  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura  
14095/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

### COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 03/2022 – COMEC

EMENTA: Nomeação de membros para a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec para o cumprimento do Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pelo Poder Executivo do Estado do Paraná, Decreto Estadual nº 8.955/2018.

O Diretor-Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-Comec, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 16.280.078-7

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec, com a competência para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 8.955/2018 e seus Anexo I (Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais) parte o Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis), composta pelos seguintes servidores:

Murilo de Almeida Santos, portador do RG nº 15.549.730-0, presidente;  
Glauco Tavares Luiz Lobo, portador do RG nº 3.775.542-7, membro titular;  
Milton Luiz Brero de Campos, portador do RG nº 1.372.831-3, membro titular;  
Paulo José Bueno Brandão, portador do RG nº 5.758.325-8, membro titular;  
Rubiane Xavier Dias, portadora do RG nº 8.210.323-6, membro titular;  
Raul de Oliveira Gradovski, portador do RG nº 12.719.894-2, membro titular;  
Thais Caroline Ferreira Camargo, portadora do RG nº 9.625.553-5, membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 08, de 12 de fevereiro de 2019.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

GILSON SANTOS  
Diretor-Presidente da Comec

14042/2022

## Paraná Edificações - PRED

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022.

*Disciplina, os procedimentos a serem observados sobre requisição, distribuição e controle do material de expediente no âmbito da Paraná Edificações.*

A Diretoria de Administração e Finanças da Paraná Edificações, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 6.829 de 10/02/2021, e artigo nº 18, do Regulamento da Paraná Edificações, aprovado pelo Decreto nº 7.842/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Promover o aprimoramento e a eficácia no controle dos materiais de expediente e de bens de natureza permanente, e estabelecer os procedimentos para requisição, distribuição e controle dos materiais de expediente e de bens de natureza permanente, no âmbito da Paraná Edificações.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. Almoarifado: é espaço físico destinado à guarda e conservação dos materiais de consumo, e de bens de natureza permanente, onde permanecerá, cada item, aguardando a necessidade do seu uso, não sendo considerado como uma unidade descentralizada de organograma, uma vez que o regulamento da PRED, não prevê tal subdivisão administrativa;
- II. Material de consumo: é aquele que, em razão do seu uso corrente, tem sua utilização limitada em um curto período de tempo.
- III. Material permanente: é aquele que, em razão do seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 02 (dois) anos.
- IV. Armazenagem: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem e guarda, conservação, segurança, localização e controle de estoque.

Art.3º. As atividades do Almoarifado, fazem parte do rol de atribuições e responsabilidades do Gerente Administrativo e Recursos Humanos-GARH, da Paraná Edificações, de acordo com o previsto no Art.29 do Decreto Estadual nº 7.842/2013.

§ 1º. O Gerente Administrativo e de Recursos Humanos-GARH autorizará os acessos ao sistema GMS, módulo almoarifado, em conformidade com as competências de seus usuários.

§ 2º. O Almoarifado deverá ser organizado conforme as características e necessidades dos bens e produtos que se propõe a armazenar e distribuir, devendo obedecer às seguintes diretrizes básicas:

- I. atender a padrões de organização, limpeza e segurança;
- II. receber os materiais e cadastrar junto ao sistema GMS;
- III. restringir o acesso de servidores no espaço destinado ao almoarifado;
- IV. garantir o recebimento dos materiais observando a qualidade, quantidade e prazo de validade;
- V. assegurar de forma atualizada a quantidade e periodicidade dos itens estocados;
- VI. manter o estoque compatível com o consumo médio das unidades administrativas da PRED.
- VII. manter os registros atualizados no módulo do almoarifado no GMS para que a Gerência de Contabilidade e Finanças da PRED, possa realizar mensalmente seus lançamentos contábeis.

Art. 4º. Os recebimentos dos materiais, devem ser conferidos conforme os dados da nota fiscal, observando-se preço, quantidade, especificações, qualidade e data de validade (mais longas possíveis, para evitar vencimentos em curto espaço de tempo).

§1.º Quaisquer divergências encontradas no material comprado e o entregue, deve ser recusado no ato recebimento, não sendo permitido o recebimento parcial dos itens.

§2.º Após o recebimento e a conferência dos materiais, os dados devem ser inseridos no sistema GMS, e a nota fiscal atestada encaminhada para a Gerência de Contabilidade e Finanças-GCF, para pagamento e registros contábeis pertinentes.

§3.º Quando se tratar de material permanente, além dos procedimentos acima, os itens deverão ser registrados junto ao sistema de patrimônio da Paraná Edificações

Art. 5º. O armazenamento dos itens no espaço físico do almoarifado deverá ser